



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 7/2014
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ E A EMPRESA PLANINVESTI
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM
POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE
VALES-REFEIÇÃO NA FORMA DE CRÉDITOS, A
SEREM CARREGADOS EM CARTÕES
ELETRÔNICOS / MAGNÉTICOS.**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo André, inscrita no CNPJ (MF) n.º 043.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Senhor Almir Roberto Cicote, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 19.884.270-3 emitida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (SSP-SP), e do CPF/MF n.º 131.385.338-09.

CONTRATADA: Planinvesti Administração e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ (MF) n.º 02.959.392/0001-46, com sede na Rua Dr. Rafael de Barros, 210, Conjunto 102, sala 02, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04003-041, representada pelo Sr. Benoit Thély, Diretor Operacional, portador da Cédula de Identidade RNE: G189759-7-DREX-DELEMIG/SR/SP, e do CPF/MF n.º 238.363.138-80.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 7/2014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30 de maio de 2014, nos termos previstos na Cláusula XI e Cláusula XV, Ato n.º 5/2017 constante de fls. 1125 do Processo n.º L-15/2014, por um período de 12 (doze) meses conforme autorização de fls. 1292, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André, justificativa de fls. 1235 e memória de cálculo do valor estimado para esta renovação às fls. 1249 do Processo Administrativo CMSA n.º L-15/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 29 de maio de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 3.124.616,66 (Três milhões cento e vinte e quatro mil seiscientos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 1.549.480,83 (um milhão quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e três centavos), correrá à conta da Nota de Empenho nº 249/2018, de 03/05/2018, considerando o valor mensal a ser disponibilizado para cada servidor autorizado pelo Ato nº 5/2017 da Mesa Diretora, pelo valor de face de R\$ 793,00 (setecentos e noventa e três reais), devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, vinculado à atividade 01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, DA VIGENTE Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada no Processo Administrativo nº L-15/2014, nos termos previstos na Cláusula XI, item 3, do Contrato, combinado com o inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Em decorrência da publicação da Lei 10.013, de 23 de dezembro de 2017, a Cláusula IX - Fiscalização do Contrato 7/2014 passa a ter a seguinte redação:

“IX - FISCALIZAÇÃO - a CONTRATANTE, pelo(a) Gerente de Recursos Humanos, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da execução do contrato, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.”

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Câmara Municipal de Santo André, em 8 de maio de 2018, 465º ano da fundação da cidade.

ALMIR ROBERTO CICOTE
p/ Contratante

BENOIT THÉLY
p/ Contratada

Testemunha 1:

Nome: _____
RG nº: _____
Ass.: _____

Testemunha 2:

Nome: _____
RG nº: _____
Ass.: _____



ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo André - MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: Planinvesti Administração e Serviços Ltda

CONTRATO N°: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2014 – Processo: 0015/2014L

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento e administração de vales-refeição na forma de créditos, a serem carregados em cartões eletrônicos / magnéticos.

ADVOGADO(S): (*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 8 de maio de 2018.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Almir Roberto Cicote

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 131.385.338-09 - RG: 19.884.270-3

Data de Nascimento: 02/10/1970

Endereço residencial completo: Av Padre Anchieta, 152 – aptº.112B – bairro Jardim- Santo André/SP

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: cicote@cicote.com.br

Telefone(s): 3429-5801

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Almir Roberto Cicote

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 131.385.338-09 - RG: 19.884.270-3

Data de Nascimento: 02/10/1970

Endereço residencial completo: Av Padre Anchieta, 152 – aptº 112B – bairro Jardim- Santo André/SP

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: cicote@cicote.com.br

Telefone(s): 3429-5801

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Benoit Thély

Cargo: Diretor Operacional

CPF: 238.363.138-80 – RNE: G189759-7-DREX-DELEMIG/SR/SP

Data de Nascimento: 14/06/1983

Endereço residencial completo: Rua Dr. Rafael de Barros, 210, Conjunto 102, sala 02, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04003-041

E-mail institucional: licitacao@upbrasil.com

E-mail pessoal: bthely@upbrasil.com

Telefone(s): (11) 3576-7551 - (11) 3576- 7593

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.